

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto, abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para aquisição e montagem de 10 (dez) conjuntos de estufas agrícolas metálicas para cultivo protegido de hortaliças em geral, para atender o Programa de Irrigação e Cultivo Protegido para a Agricultura Familiar no Município de Castro PR.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1. As estufas devem ser construídas com materiais de alta qualidade e durabilidade, capazes de resistir às condições climáticas locais.

2.2. Aquisição e montagem de conjuntos de estufas agrícolas metálicas para cultivo protegido de hortaliças em geral, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do produto	Un.	QT. p/ 10 estufas	Valor Unitário	Valor Total
01	Arco metálico galvanizado para estufa agrícola , destinado à formação da estrutura de cobertura, com aproximadamente 2"x1,25 MM – 7,00 m de largura, em tubo/chapa metálica, com proteção anticorrosiva.	un.	110	R\$ 195,00	R\$ 21.450,00
02	Coluna de pé-direito para estufa agrícola , em perfil metálico tipo metalon, aproximadamente 60 x 60 mm e 3,00 m de comprimento, destinada à sustentação da estrutura.	un.	220	R\$ 95,00	R\$ 20.900,00
03	Tirante para pé-direito , em ferro redondo de aproximadamente 3/8", com 1,00 m de comprimento,	un.	240	R\$ 7,50	R\$ 1.800,00



Município de Castro

Secretaria Municipal de Agricultura

Item	Descrição do produto	Un.	QT. p/ 10 estufas	Valor Unitário	Valor Total
	destinado ao travamento e fixação da estrutura da estufa.				
04	Manivela para acionamento de cortina lateral , compatível com sistema de enrolamento das cortinas da estufa.	un.	40	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
05	Filme plástico agrícola para cobertura , difusor, com tratamento contra raios ultravioleta (UV), espessura mínima de 150 micras 9x34, próprio para cultivo protegido.	un.	10	R\$ 1.836,00	R\$ 18.360,00
06	Filme plástico agrícola para fechamento lateral , com tratamento contra raios ultravioleta (UV), espessura mínima de 100 micras 3x75, próprio para fechamento de estufa agrícola.	un.	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
07	Tela aluminet para sombreamento , com aproximadamente 50% de sombreamento, dimensões aproximadas de 6,70 m x 30,00 m, incluindo os respectivos componentes para fixação e tensionamento.	un.	10	R\$ 3.320,50	R\$ 33.205,00
08	Mola/perfil para fixação de filme plástico agrícola , 50m, compatível com sistema de fixação da cobertura e fechamentos da estufa.	un.	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
09	Caixa d'água , fabricada em material apropriado, com capacidade mínima de 1.000 litros, destinada ao abastecimento do sistema de irrigação da estufa.	un.	10	R\$ 495,00	R\$ 4.950,00
10	Mangueira preta para irrigação ,	m	1.000	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00



Município de Castro

Secretaria Municipal de Agricultura

Item	Descrição do produto	Un.	QT. p/ 10 estufas	Valor Unitário	Valor Total
	diâmetro de 1", espessura aproximada de 2,5 mm, própria para condução de água.				
11	Filtro de disco para irrigação, de 1", acompanhado dos adaptadores necessários para conexão à mangueira.	un.	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00
12	Tubo gotejador , espaçamento aproximado de 10 x 10 cm, próprio para irrigação localizada em cultivo protegido.	m	4.000	R\$ 0,54	R\$ 2.160,00
13	Registro inicial para tubo gotejador , compatível com o sistema de irrigação.	un.	120	R\$ 4,65	R\$ 558,00
14	Final de linha para tubo gotejador , compatível com o sistema de irrigação.	un.	120	R\$ 1,00	R\$ 120,00
15	Espera arco	un.	220	R\$ 25,00	R\$ 5.500,00
16	Bracinho arco	un.	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
17	Tubo de alumínio para cortina – 6 metros: tubo de alumínio destinado à estrutura e movimentação de cortinas de estufas agrícolas, com comprimento de 6 (seis) metros, resistente às condições de uso em ambiente agrícola, adequado para instalação e fixação das cortinas laterais.	un	125	R\$ 143,90	R\$ 17.987,50
18	Kit de travamento das cortinas: conjunto de componentes destinados ao travamento, fixação e tensionamento das cortinas laterais de estufas agrícolas, composto por materiais compatíveis com a	kit	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00



Município de Castro

Secretaria Municipal de Agricultura

Item	Descrição do produto	Un.	QT. p/ 10 estufas	Valor Unitário	Valor Total
	estrutura da estufa e adequados				
19	Cabo de aço para tirante: cabo de aço galvanizado, destinado à utilização como tirante e elemento de sustentação/tensionamento da estrutura da estufa agrícola, com resistência e espessura compatíveis com a finalidade de instalação.	un	10	R\$ 294,00	R\$ 2.940,00
20	Catraca para esticar cabo de aço: dispositivo metálico tipo catraca, resistente à corrosão, destinado ao tensionamento e ajuste do cabo de aço utilizado na estrutura e fixação das estufas agrícolas, proporcionando regulagem adequada da tensão dos cabos.	un	240	R\$ 7,50	R\$ 1.800,00
21	Mão de obra para instalação, incluindo materiais: prestação de serviços de mão de obra especializada para instalação, montagem, fixação, regulagem e acabamento dos componentes das estufas agrícolas, incluindo todos os materiais, ferramentas, acessórios e elementos de fixação necessários à execução completa do serviço, deixando a estrutura devidamente instalada e em condições adequadas de utilização.	Conj.	10	R\$ 9.000,00	R\$ 90.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 246.650,50	

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



Município de Castro

Secretaria Municipal de Agricultura

3.1. A aquisição de estufas agrícolas para o cultivo protegido de hortaliças deve-se aos benefícios que este sistema proporciona, como a proteção contra pragas, o aumento da produtividade e a possibilidade de plantar em qualquer época do ano.

3.2. Considerando que as mudanças climáticas verificadas ao longo dos últimos anos têm sido uma grande preocupação para o agricultor, justificada pela necessidade de proteger as plantas de condições climáticas e ambientais adversas. O que permite obter um ambiente ideal para o crescimento das plantas.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

4.1. A estimativa de custos necessários, objeto deste termo de referência é de **R\$ 246.650,50 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).**

5. FORMA, PRAZO E LOCAL

5.1. O fornecimento será efetuado conforme cronograma da secretaria, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. O prazo máximo de entrega das estufas montadas nas propriedades selecionadas é de até 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

5.3. As estufas deverão ser entregues e montadas em cada propriedade selecionada pelo Programa de Irrigação e Cultivo Protegido para a Agricultura Familiar. Tratando-se de propriedades situadas na área rural do município de Castro-PR

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

6.2. O prazo máximo de entrega das estufas montadas nas propriedades selecionadas é de até 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas



Município de Castro

Secretaria Municipal de Agricultura

situações de caso fortuito ou força maior.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6. O objeto do contrato será recebido definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em relação a quantidades e qualidade do objeto contratado

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

6.9. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Lei nº 14.133/2021).

7. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como



responsáveis:

7.2.1. GESTOR DO CONTRATO:

Bruna da Silva Ribas – Matrícula: 9464786-1
Chefe do Departamento de Suporte Operacional
E-mail: agricultura@castro.pr.gov.br
Telefone: (42) 2122-5380

7.2.2. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:

Marcelo Basso Lacerda – Matrícula: 899240-0
Agrônomo
E-mail: agricultura@castro.pr.gov.br
Telefone: (42) 2122-5380

7.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art.



44, §2º).

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8. DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses 19 documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA:

9.1. O prazo de vigência da contratação é de **10 (dez) meses** contados da assinatura do contrato..

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido: 34

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 001

Ação: 2030 – Manutenção e Desenvolvimento do Programa de Irrigação e Cultivo Protegido

Subelemento: 3449052340000000000 (máquinas, utensílios e equipamentos diversos)



Município de Castro

Secretaria Municipal de Agricultura

Castro, 28 de setembro de 2026.



Assinado eletronicamente por:
BRUNA DA SILVA RIBAS
Matrícula: 9464786

15/10/2026 08:52:35

Assinatura digital avançada.

Bruna da Silva Ribas – Matrícula: 9464786-1

Chefe do Departamento de Suporte Operacional



Assinado eletronicamente por:
MARCELO BASSO LACERDA
Matrícula: 899240

19/10/2026 10:58:15

Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO FILHO
Matrícula: 8464774

15/10/2026 08:54:05

Assinatura digital avançada.

Marcelo Basso Lacerda – Matrícula: 899240-0
Fiscal Técnico – Agrônomo

Reinaldo Cardoso Filho – Matrícula: 8464774-0
Secretário Municipal de Agricultura

